

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais odontológico, a serem utilizados no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades de Saúde, manutenção da Estratégia Saúde da Família e suas equipes, tanto as eSFs (equipes de Saúde da Família) como as eAPs (equipes de Atenção Primária) e Unidades do Sistema Prisional, conforme anexo deste termo.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que, as Unidades de Saúde: Manutenção da Estratégia em Saúde da Família, tanto nas equipes de Saúde da Família, como nas equipes de Atenção Primária, Unidades do Sistema Prisional e Centro de Especialidades Odontológicas são órgãos da Secretaria Municipal de Saúde que presta serviços de tratamento odontológico a população carente do Município de Luziânia.

2.2 Considerando que os serviços odontológicos garantem melhor qualidade de vida e saúde a população.

2.3 Considerando a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de prestar serviços de saúde de qualidade a população, a bem do interesse público, plenamente justificada a presente licitação.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 As descrições dos produtos estão em anexo I do presente termo.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os produtos/itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nos rótulos das embalagens deverão constar todos os dados de identificação e procedência,

fabricação, validade mínima de 12(doze) meses, número de lote e demais especificações exigíveis para o produto. Tudo conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e outros dispositivos legais pertinentes.

4.2. A Entrega dos itens, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a emissão da autorização de empenho/nota de empenho. Os documentos citados serão acompanhados pelo pedido das Ações Básicas de Saúde, que definirá as quantidades a serem entregues, pois os itens serão entregues de forma parcelada.

4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, localizado à Rua Ceris, Qd.0, Lt. 03, Bairro São Caetano, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

4.4. Todas as despesas com a entrega dos itens, incluindo frete, carga e descarga no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

4.5. Caso os produtos/itens entregues apresentem violação da embalagem, divergência de marca, ou qualquer tipo de desacordo com a proposta apresentada, serão recusados imediatamente; ou caso sejam recebidos, sendo as falhas indetificadas posteriormente, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal-NF, até que seja realizada a troca pelos produtos constantes da proposta. O prazo para a troca será de 03(três) dias úteis, após ser informado pelo setor competente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

4.6. Os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes.

4.7. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4.8. A presente aquisição é estimada para consumo no período de 12 (doze) meses, desse modo, não poderá ser executada em uma única parcela.

4.9. Caberá a contratada comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de (03) três dias úteis, a data e horário previstos

para a entrega do material, por um dos meios a seguir: a) Por correspondência eletrônica, endereço: cafluziania@gmail.com b) Por contato telefônico: (61) 3622-1408.

4.10. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do responsável pelo Almojarifado Central, bem como o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos.

4.11. Não serão aceitos materiais cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

4.12. Não serão adquiridos produtos de qualidade ruim, em desacordo com as especificações deste termo de referência. Assim, o menor preço de um produto não garante que o mesmo seja adquirido.

5. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato deste processo que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, cumprindo-se o previsto na Legislação Pátria.

5.2. O contrato deste processo será elaborado nos termos da Lei 8.666/93.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

6.3. A Contratante poderá recusar quaisquer produtos quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrários a proposta homologada ou termos do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento das notas fiscais será efetuado a licitante vencedora até o 10º (décimo) dia

atestada pelo servidor que efetivamente recebeu os produtos, acompanhada das certidões e outros documentos exigidos pela legislação, exigindo-se, ainda, liberaçao e liquidaçao pelo CONTROLE INTERNO.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada, na vigência do processo, compromete-se a:

8.2. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por falha ou erro de funcionários da licitante.

8.3. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações do termo de referência e sua proposta vencedora, cumprindo fielmente o estipulado no item 4 deste termo de referência, especificados nos subitens 4.1 ao 4.12.

8.4. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como o novo prazo para entrega, que não poderá ser superior ao triplo do prazo original estipulado, qual seja, 09(nove) dias úteis, contados da data da efetiva comunicação, sob pena de sofrer as sanções legais previstas.

8.5. Cumprir fielmente o estabelecido neste termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e na legislação pertinente.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

8.8. Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a vigência da ata, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório.

8.9. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade, ou qualquer desacordo com este termo, o edital ou a legislação vigente, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

8.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a serem exigidas por força de Lei e oriundos do cumprimento da presente contratação.

8.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material e seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.13. Executar o fornecimento dos produtos e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e adotar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço.

8.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos requeridos pela Administração Pública, exclusivamente por escrito.

8.15. A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 1.2). Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.16 Disponibilizar a Contratante, juntamente com a proposta, nome do responsável por conduzir a execução do contrato, número de telefone fixo e telefone celular, endereço de e-mail e outros dados úteis para posterior contato.

8.17 Cumprir fielmente todo o disposto na legislação vigente, referente a este processo licitatório.

8.18 Os equipamentos permanentes devem estar acompanhados do manual do usuário com a versão em português e da rede de assistência técnica autorizada. Todo e qualquer documento técnico deverá ser apresentado em português, tais como: manual de instrução, manual do fabricante, manual de instalação, layout de instalação, manual de manutenção e outros.

8.19 O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, ou superior, conforme especificado na descrição do item e iniciará à partir da instalação do equipamento.

8.20 Será por conta da contratada a instalação do equipamento e treinamento das equipes se houver necessidade, no seu local de trabalho, com os testes necessários, a fim de dirimir riscos e garantir a perfeita utilização do equipamento.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar ao contratado canal de comunicação (telefone, Correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela vencedora fora das especificações deste termo de referência, do edital e seus anexos ou normas legais vigentes.

9.3. Comunicar a licitante vencedora toda e quaisquer ocorrências durante a execução contratual.

9.4. Encaminhar as autorizações de compras, notas de empenho, solicitações de entrega, contrato e demais documentos pertinentes ao detentor da Licitação.

9.5. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.6. Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Poderá ser solicitada 1 (uma) amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances dos itens de nº 24, 25, 56, 57, 58, 215 e 219, deste termo de referência, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados da data de abertura do certame.

10.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Professor Artur Roriz, S/N Setor Aeroporto, sempre em horário de expediente. As amostras aceitas não serão devolvidas à licitante, ficando em estoque para avaliações posteriores, a fim de se evitar a entrega de produtos de marcas/qualidades diferentes.

10.3. Os parâmetros/critérios utilizados pelo Setor de Saúde para julgamento das amostras entregues, serão os seguintes:

- Verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações e exigências do termo de referência, edital e anexos.
- Verificação da conformidade dos produtos ofertados com a proposta da licitante. Não sendo aceita, em nenhuma hipótese a apresentação de amostras avulsas (fora da embalagem exigida no termo de referência/edital), sem rótulos, especificações do produto, marca, tampouco, marca divergente da cotada pela licitante.

10.4. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, da compra a ser efetuada por

10.5. A amostra recebida não será devolvida ao licitante que será utilizado para teste de qualidade.

10.6. É facultada, ainda, a solicitação para a apresentação de documentos complementares a, tais como: catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprove as características do produto, sendo obrigatória a apresentação pelo licitante.

10.7 Caso o licitante não apresente amostra, será sumariamente desclassificado do certame, não somente do item que não apresentou a amostra, mas de todos os itens em que foi vencedor. Nesse caso, por descumprimento dos termos do edital, será aplicada a pena preventiva de não licitar com o município e instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e possível aplicação de sanções, conforme previsão do Art. 7º da Lei Federal 8666/93.

10.8 Caso a licitante descumpra o item 10.3 ou outros deste item quanto as amostras, será notificado no ato da entrega da amostra, mas, caso se recuse a assinar a notificação, esta será assinada pelo servidor responsável pelo recebimento das amostras e outros dois outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde que testemunharem o ato.

11. SANCÕES

11.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

b. significativos ao objeto da contratação;

c. Multa:

c.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

c.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme Lei 10.520/2002, art. 7º, in verbis:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. As Notas Fiscais-NF deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO. Não será aceitas rasuras, deverá apresentar letra legível, com discriminação exata dos produtos, o número do processo administrativo, autorização de empenho/empenho e contrato, com histórico apontando a unidade onde ocorreu a entrega. Informação completa da conta para depósito, acompanhada das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, além de outras que podem ser exigidas legalmente.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a autorização de empenho/nota de empenho, observando-se fielmente as quantidades do pedido, quando da entrega parcelada.

12.3. As dúvidas quanto a emissão das NF e entrega dos materiais serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, pelo telefone (61) 9.9666-5753.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

13.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 99666-5753, no horário de 08:00 às 11:30 e de

13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários

13.3. Destacamos que a licitante deverá observar fielmente as descrições dos produtos apresentadas termo de referência, a fim de ofertar produtos com a qualidade desejada e evitar eventuais embaraços a este procedimento licitatório. Destacamos ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde, caso entenda, a qualquer momento que o licitante não esteja cumprindo os ditames deste edital, aplicará, de imediato, o disposto no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.4. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2013 e alterações posteriores, bem como a LC 123/2006, no que couber.

Luziânia/GO, 17 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 NILMA APARECIDA MEIRELES DE ANDRADE
Data: 17/11/2023 09:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILMA APARECIDA MEIRELES DE ANDRADE
Gerente Administrativa